



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Bruno Farias

REQUERIMENTO

AUTORIA: VEREADOR BRUNO FARIAS (CIDADANIA)

REQ. Nº /2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma regimental, especificamente no art. 171, XVI¹, que encaminhem à secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, para que seja providenciado o serviço de patrulhamento preventivo na Praça Alcides Carneiro, Av. João Cândio da Silva - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-342, visando levar tranquilidade e segurança ao local.

JUSTIFICATIVA:

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, "a", da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII, da LOMJP) ², delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV, da LOMJP) ³, solicito o atendimento ao pleito acima descrito.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (as) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 28 de agosto de 2023.


Bruno Farias
Vereador

CIDADANIA

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, art. 171, XVI:

Art. 171. Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:(...)

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010.

² Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII - prover os serviços e obras da administração pública

³ Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV - delegar, por ato expresse, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.